



SEMINÁRIO DE ASSUNTOS CONTÁBEIS DE CAXIAS DO SUL

**ABORDAGEM QUANTO ÀS
PENALIZAÇÕES ÉTICAS E
DISCIPLINARES DOS PROFISSIONAIS
CONTÁBEIS**

CRCRS



- Ética
- Etimologicamente a palavra ética vem do grego “ethos” e significa modo de ser ou caráter, como forma de vida adquirida ou conquistada pelo homem.
- Segundo o dicionário é “o estudo dos juízos de apreciação que se referem a conduta humana, suscetível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal, seja relativamente a determinada sociedade, seja de modo absoluto.”

- A ética encontra-se relacionada com a virtude, que se origina do latim “vis”, que significa força, energia.
- A virtude humana está relacionada com:
 - - Prudência
 - - Justiça
 - - Fortaleza (firmeza interior)
 - - Temperança (regra, medida – sensatez).
- Contrários à ética encontram-se os vícios, ou seja, os sentimentos contrários, visando desviar a conduta humana.

- Alguns exemplos de **vícios**:

- - Orgulho
- - Avareza
- - Gula
- - Luxúria
- - Inveja
- - Preguiça
- - Ira

- Carmem Handel, na Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, edição de novembro 1994 assevera:
- “Não é possível nem permissível a um profissional ter todos os conhecimentos técnicos para exercer com maestria a profissão contábil se este mesmo profissional não desenvolver suas atividades baseado num comportamento ético em relação aos demais colegas e a terceiros interessados.”

- Hilário Franco diz:
- “Uma das marcas distintivas da profissão contábil é a sua responsabilidade para com o público. É salutar lembrar que os contadores são mais notados por serem honestos do que por serem confiáveis. Como contadores, precisamos reconhecer que nosso comportamento ético é envolvido não apenas pelo que vemos como ético, mas pelo que é visto por terceiros que nos observam.”

- Virtudes imprescindíveis para todos os profissionais da contabilidade:
- - Honestidade
- - Zelo
- - Sigilo
- - Competência
- - Prudência
- - Humildade
- - Imparcialidade

- A Resolução 803/96 aprovou o Código de Ética Profissional do Contabilista, se encontra em vigor e está dividida em 4 grandes tópicos:
 - - Dos deveres e proibições
 - - Dos honorários profissionais
 - - Dos deveres em relação aos colegas e à classe
 - - Das infrações disciplinares.

- Infrações Disciplinares
- Segundo Fernando Pessoa: “a disciplina é um princípio regrador da vida e da obra, que a inteligência aceita como verdadeira, e a sensibilidade aceita como boa. Sem a ação sobre tanto a sensibilidade como a inteligência, não há disciplina: se a inteligência aceita e a sensibilidade não, há um mero diletantismo; se o inverso, há um conflito esterilizante, anarquisador.”

- Infração disciplinar tem conserto?

- Infração ética tem conserto?

- **Penas éticas:**

- - Advertência Reservada

- - Censura Reservada

- - Censura Pública

- **Penas disciplinares:**

- - Multa

- - Suspensão

- - Cancelamento do registro profissional

- **Penalidades**

As penas consistem em:

- 1. Multa
- **2. Advertência reservada**
- **3. Censura reservada**
- 4. Censura pública
- 5. Suspensão do exercício profissional
- 6. Cancelamento do registro profissional

As penalidades 2 e 3 são de caráter **reservado**.

As demais são de caráter público.

Penalidades

Na fixação da pena serão considerados os antecedentes profissionais, o grau de culpa, as circunstâncias atenuantes e agravantes e as consequências da infração, podendo a pena definitiva, nos casos em que houver aumento ou agravamento, ultrapassar os limites máximos em até 5 (cinco) vezes.

• Penalidades

- Reincidência Genérica e Reincidência Específica
- - É específica, quando a mesma infração for cometida no prazo de 5 anos, sendo aplicável os seguintes critérios:
 - a) se em 2 anos, a pena será em dobro
 - b) se em mais de 2 e até 5 anos, a pena será aumentada em $2/3$
- - É genérica, quando não tiver sido objeto de autuação anterior da mesma natureza, aplicando-se:
 - a) Quando for multa, esta será em grau máximo
 - b) Quando for suspensão, será aumentada em até $2/3$.

Penalidades

- As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou **cumuladas**, quando aplicadas aos contabilistas. Exemplo: Pena disciplinar de multa e pena ética de advertência.
- Quando houver uma só infração, repetida por 2 ou mais vezes, a pena será aumentada de 1/20 a cada infração cometida.

- **Legislação Base**
- - **DL 9295/46**
- “Art. 2º - A fiscalização do exercício da profissão de contabilista..., será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade...”.
- “Art. 10 – São atribuições dos Conselhos Regionais:
-
- c) Fiscalizar o exercício das profissões de contador e técnico em contabilidade, impedindo e punindo as infrações, e, bem assim, enviando às autoridades competentes minuciosos e documentados relatórios sobre fatos que apurarem, e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada.”
- - **Resolução 949/02.**
- Editada em 29.11.2002, em substituição à Res. 273/70.
- Está em vigor, com as alterações promovidas pela Res. 1249/09.
- - **Resolução 1249/09** editada em 27.11.2009.

- **Processamento das Infrações**
- - **Autuação**
- a) Contra contabilistas
- b) Contra pessoas físicas (leigos) ou jurídicas
- A autuação pode se dar de ofício ou por denúncia.
- Lavrado o auto, o mesmo só poderá ser retificado por erro ou imprecisão na tipificação e capitulação da infração autuada.
- Denúncia – formulada por escrito e contendo:
 - - Órgão a que se dirige
 - - Identificação do denunciante
 - - Endereços do denunciante e do denunciado
 - - Exposição dos fatos, fundamentos e juntada de provas
 - - Data e assinatura do denunciante ou seu procurador, com a respectiva procuração.

- **Critérios de Fiscalização**
- **Auto de infração** é o documento hábil para a autuação e a descrição de prática infracional, cujos indícios de autoria, materialidade e tipicidade estejam caracterizados.
- Cada auto de infração origina a instauração de um **processo**. Todo **processo** de fiscalização será instruído com apenas um auto de infração, independentemente do número de ocorrências ou da constatação de mais de uma infração.
- **Notificação** é o documento hábil para a solicitação de esclarecimentos, justificativas e documentos relacionados com ocorrências menos relevantes. A notificação não atendida ou parcialmente atendida gera auto de infração.

- - **Cr terios de Fiscaliza o**
- **Autuar sempre** que houver:
- Adultera o ou manipula es fraudulentas
- Apropria o ind bita
- DECORE sem base legal
- Den ncias das autoridades constitu das
- Den ncias em geral
- Incapacidade t cnica
- Leigo e acobertante
- Registro baixado
- N o atendimento   Notifica o
- **Notificar** nos demais casos.

- **Critérios de Fiscalização**
- Exemplos de casos de **Notificação**:
- - Angariar clientes por meio de agenciador;
- Anúncio que resulte na diminuição de colega ou de organização contábil;
- Contabilista que apresenta conduta inadequada com relação aos colegas de classe;
- Demonstrações Contábeis estruturadas em desacordo com as NBCs ou Princípios de Contabilidade;
- Não elaboração de contratos de prestação de serviços contábeis;
- Não elaboração de escrituração contábil;
- Serviços de perícia contábil com a emissão de laudo pericial sem os devidos papéis de trabalho;
- Técnico em Contabilidade exercendo funções privativas de Contador

- - **Defesa**
- Deverá ser por escrito, dentro de 15 dias, ou seja:
- - A partir do dia da cientificação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- - A cientificação inicia no primeiro dia útil subsequente da juntada do comprovante de entrega ou da publicação do edital.
- - O autuado deverá fazer prova do alegado em sua defesa, juntando os documentos que se fizerem necessários para tal.
- - O prazo de 15 dias poderá ser prorrogado, por mais 15 dias, se requerido, por escrito.
- - **Julgamento**
- Para processar e julgar a infração é competente o CRC do local de sua ocorrência.

Exemplos de Condutas e as Respectivas Penas Éticas e Disciplinares

CONDUTA	PENA ÉTICA	PENA DISCIPLINAR
• 1. Inexecução serviços para os quais foi contratado	Advertência ou Censura	Suspensão
• 2. Inexecução serviços contábeis Obrigatórios	Idem	Idem
• 3. Adulteração ou manipulação Fraudulenta na escrita e/ou documentos	Idem	Idem
• 4. Apropriação indébita de valores ou documentos confiados à sua guarda	Censura Pública	Idem
• 5. Incapacidade técnica	Advertência ou Censura	Idem

Exemplos de Condutas e as Respectivas Penas Éticas e Disciplinares

CONDUTA	PENA ÉTICA	PENA DISCIPLINAR
• 6. Aviltamento de honorários	Advertência	
•	ou Censura	não há
• 7. Concorrência desleal	Idem	Idem
• 8. DECORE sem base legal	Advertência	
•	ou Censura	Multa
• 9. Falta de Contrato de		
• Prest. Serviços	Idem	Idem
• 10. Acobertamento a não-habi		
• litados ou impedidos	Idem	não há
• 11. Demonstrações Contábeis		
• Sem base legal, por ausencia de		
• Escrituração	Idem	Suspensão

Exemplos de Condutas e as Respectivas Penas Éticas e Disciplinares

CONDUTA	PENA ÉTICA	PENA DISCIPLINAR
• 12. Exercer a profissão sem registro	• Advertência ou • Censura	• Multa
• 13. Descumprimento de determinação expresa do CRC	• Idem	• não há
• 14. Exercício irregular por parte de leigos	• não há	• Multa
• 15. Deixar de apresentar papéis de trabalho	• Advertência ou • Censura	• Multa

AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS		
	2009	2010
		até maio
1. DECORE sem base legal	372	160
2. Profissional respondendo por sociedade constituída de forma irr	167	8
3. Irregularidades cadastrais em sociedades	144	14
4. Exercício irregular por parte de leigos	77	6
5. Deixar de elaborar escrituração contábil	72	20
6. Deixar de elaborar contrato de prestação serviços	52	14
7. Exercer a profissão com registro baixado	37	7
8. Incapacidade técnica	26	10
9. Inexecução de serviços	32	7
10. Apropriação indébita	23	4
11. Retenção de livros e documentos	20	10
12. Adulteração/manipulação/fraudes	20	3
13. Deixar de apresentar papéis de trabalho	14	1
14. Exercer a profissão sem registro	11	1
15. DECOREs com valores divergentes	6	2
16. Irregularidades relativas às NBCs	6	3

- **“Deveríamos olhar demoradamente para nós próprios antes de pensarmos em julgar os outros.”**
- Jean Molière
- **“Exige muito de ti e espera pouco dos outros. Assim, evitarás muitos aborrecimentos.”**
- Confúcio
- **"Só quem entende a beleza do perdão, pode julgar seus semelhantes."**
- Sócrates

- Muito obrigado!
- Paulo Walter Schnorr
- schnorr.cont@terra.com.br
- (51) 9951-8617